



# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 58

São Paulo, sábado, 24 de agosto de 2013

Número 160

### GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

#### LEIS

##### LEI Nº 15.843, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

**(PROJETO DE LEI Nº 447/12, DO EXECUTIVO, APROVADO NA FORMA DE SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO)**

*Altera o plano de melhoramentos viários aprovado pela Lei nº 15.514, de 21 de dezembro de 2011.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de agosto de 2013, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º De acordo com as plantas anexas nºs 26.948/1A, 26.948/2 e 26.948/3, Classificação L-616, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, ficam aprovadas as seguintes alterações do plano de melhoramentos viários aprovado pela Lei nº 15.514, de 21 de dezembro de 2011:

I - abertura de via, desde a faixa prevista na alínea "a" do inciso I do art. 1º da Lei nº 15.514, de 2011, até a Avenida Miguel Ignácio Curi, com largura de 27,00m e extensão aproximada de 470,00m;

II - abertura de via, entre a Rua Dr. Luiz Ayres e a Avenida Miguel Ignácio Curi, com largura de 22,00m e extensão aproximada de 70,00m;

III - modificação dos alinhamentos da área reservada prevista na alínea "a" do inciso I do art. 1º da Lei nº 15.514, de 2011;

IV - alargamento da Avenida Miguel Ignácio Curi, desde a curva de concordância referida no inciso III do "caput" deste artigo até a Avenida Prof. Eng. Ardevan Machado, com largura variável de 28,00m a 85,00m;

V - alargamento da Avenida Prof. Eng. Ardevan Machado, desde a Avenida Miguel Ignácio Curi até a Rua Dr. Luiz Ayres, com largura variável de 35,00m a 50,00m;

VI - modificação dos alinhamentos norte (Avenida Jacu-Pêssego) e oeste (Avenida José Pinheiro Borges) da área reservada prevista na alínea "b" do inciso I do art. 1º da Lei nº 15.514, de 2011.

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas "c" e "d" do inciso II do art. 1º da Lei nº 15.514, de 2011.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de agosto de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO  
ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de agosto de 2013.

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 54.261, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

*Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito do Grajaú, Subprefeitura de Capela do Socorro, necessários à implantação de plano de urbanização.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "I", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito do Grajaú, Subprefeitura de Capela do Socorro, necessários à implantação de plano de urbanização, contidos na área total de 33.056,97m² (trinta e três mil, cinquenta e seis metros e noventa e sete decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-1, indicado na planta P-32.074-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 33 do processo administrativo nº 2013-0.086.522-5.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de agosto de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO  
LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos  
JOSÉ FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO, Secretário Municipal de Habitação  
ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de agosto de 2013.

##### DECRETO Nº 54.262, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

*Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito do Grajaú, Subprefeitura de Capela do Socorro, necessários à implantação de plano de urbanização.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "I", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito do Grajaú, Subprefeitura de Capela do Socorro, necessários à implantação de plano de urbanização, contidos na área total de 91.097,76m² (noventa e um mil, noventa e sete metros e setenta e seis decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-1, indicado na planta P-32.071-A0, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 33 do processo administrativo nº 2013-0.086.514-4.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de agosto de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO  
LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos  
JOSÉ FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO, Secretário Municipal de Habitação  
ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de agosto de 2013.

##### DECRETO Nº 54.263, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

*Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Santo Amaro, Subprefeitura de Santo Amaro, necessários à implantação de ponte sobre o Rio Pinheiros.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "I", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Santo Amaro, Subprefeitura de Santo Amaro, necessários à implantação de ponte sobre o Rio Pinheiros, contidos na área de 11.156,55m² (onze mil cento e cinquenta e seis metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-1, indicado na planta P-32.062-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 34 do processo administrativo nº 2013-0.211.540-1.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de agosto de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO  
LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos  
MARIO LUIZ SANDOVAL SCHMIDT, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - Substituto  
ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de agosto de 2013.

##### DECRETO Nº 54.264, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

*Revoga o Decreto nº 53.569, de 28 de novembro de 2012, que criou a Comissão Integrada de Licenciamentos - CIL.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que as atribuições afetas à Comissão Integrada de Licenciamentos, criada pelo Decreto nº 53.569, de 28 de novembro de 2012, foram absorvidas pela Secretaria Municipal de Licenciamento ou transferidas para as Subprefeituras, na conformidade da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, e do Decreto nº 54.213, de 14 de agosto de 2013.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 53.569, de 28 de novembro de 2012, que criou a Comissão Integrada de Licenciamentos - CIL.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de agosto de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

PAULA MARIA MOTTA LARA, Secretária Municipal de Licenciamento  
ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de agosto de 2013.

##### DECRETO Nº 54.265, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.560.426,65, de acordo com a Lei nº 15.680/12.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.560.426,65 (um milhão quinhentos e sessenta mil e quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
27.10.18.541.1210.6678	Manutenção e Conservação de Áreas Verdes	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	322.927,64
27.10.18.541.1210.6681	Manutenção dos Viveiros e de Árvores Consolidadas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.237.499,01
		<b>1.560.426,65</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
27.10.18.541.1210.6684	Florir São Paulo	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.560.426,65
		<b>1.560.426,65</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 23 de agosto de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito  
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos  
RICARDO TEIXEIRA, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente  
ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de agosto de 2013.

##### DECRETO Nº 54.266, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 7.268.975,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Autarquia Hospitalar Municipal,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 7.268.975,00 (sete milhões duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
01.10.10.302.1111.4103	Oper./Manut. Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento	
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.268.975,00
		<b>7.268.975,00</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
84.10.10.302.1112.3100	Construção de Equipamentos de Saúde	
44905100.02	Obras e Instalações	7.268.975,00
		<b>7.268.975,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 23 de agosto de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito  
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos  
JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR, Secretário Municipal da Saúde  
ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de agosto de 2013.

##### DECRETO Nº 54.267, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 9.500.000,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões quinhentos mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
98.20.26.782.1262.1234	Implantação de Equipamentos Urbanos e Comunitários	
44905100.08	Obras e Instalações	9.500.000,00
		<b>9.500.000,00</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
98.27.18.541.1210.7136	Implantação de Parques Lineares	
44905100.08	Obras e Instalações	8.547.583,05
44906100.08	Aquisição de Imóveis	952.416,95
		<b>9.500.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 23 de agosto de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito  
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos  
FERNANDO DE MELLO FRANCO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de agosto de 2013.

##### DECRETO Nº 54.268, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 3.834.136,45, de acordo com a Lei nº 15.680/12.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Subprefeitura,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 3.834.136,45 (três milhões oitocentos e trinta e quatro mil e cento e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
60.10.15.451.1460.1174	Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos das Subprefeituras	
44906100.00	Aquisição de Imóveis	3.834.136,45
		<b>3.834.136,45</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.10.15.452.1460.1169	Reforma e Acessibilidade em Calçadas	
44905100.00	Obras e Instalações	3.834.136,45
		<b>3.834.136,45</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 23 de agosto de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito  
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos  
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras  
ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de agosto de 2013.

##### DECRETO Nº 54.269, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.190.000,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Subprefeituras,